



IPATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.276

Ofício n.º 319/2022 – GPE.

Ipatinga, aos 27 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), consignados no Orçamento vigente.*”

O objetivo da presente Transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando arcar com despesas contratuais da Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente - SESUMA.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente transposição de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS MUNES  
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
Horário \_\_\_\_\_  
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)  
Legislação  
Finanças  
Para Fins de Parecer  
27/12/22  
Para Parecer  
02/01/23



IPATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 276 /2022

*“Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), consignados no Orçamento vigente.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22400	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade:	22400.001	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Proj/Ativ:	2.22400.001.15.451.0014.2166	Manutenção de Vias Públicas	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.001	Gabinete da SESCON	
Proj/Ativ:	2.21800.001.06.122.0016.2141	Apoio às Polícias e ao Corpo de Bombeiros	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.30.41.00	Contribuições	120.000,00
Cat. Econ.:	4.4.30.42.00	Auxílios	750.000,00

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.003	Depto de Segurança Municipal	
Proj/Ativ:	2.21800.003.06.125.0016.2230	Manutenção da Guarda Municipal	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de dezembro de 2022.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga